



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E-sic. Descumprimento de Lei pelo Executivo. Consulta Hipotética. Procedimentos Passíveis de Adoção. Crime de Responsabilidade. Improbidade Administrativa. Ação Civil.

Trata-se de questionamento do Sr. Diogo Chaves sobre qual o procedimento a ser adotado em caso de o executivo deixar de cumprir lei municipal aprovada pela Câmara e sancionada pelo Prefeito.

O questionamento tem por base o dever de obediência às leis, devendo a Administração observar o princípio da legalidade.

Diante desse dever é que a não aplicação de uma lei ou a desobediência a uma legislação geram algumas consequências ao Chefe do Executivo, com procedimentos diversos,:

- a) Crime de responsabilidade – Decreto Lei 201/67 – o art. 1º, XIV prevê:
*“Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
(...)
XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;”*

Dessa forma, por meio de uma ação pública proposta pelo Ministério Público, o Judiciário julgará o crime de responsabilidade, aplicando as sanções legais.

- b) Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/92 – o art. 11 traz a tipificação dessa conduta:
*“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
[...]
II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
[...]
VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência)
IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)”*